

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTENEGRO		
Proc. n.º	125-PLX/2021	
Em	02	de 06 de 2021

PROJETO DE LEI N.º 23, DE 27 DE MAIO DE 2021.

Autoriza a inclusão de ações nas Metas e Prioridades do Plano Plurianual 2018/2021, na LDO/2021 e abre crédito especial, no valor de R\$ 400.000,00.

Art. 1º Inclui no Anexo I - Metas e Prioridades, do PPA 2018-2021, Lei n.º 6.398, de 02 de agosto de 2017, e no Anexo III - Metas e Prioridades, da LDO 2021, Lei n.º 6.720, de 30 de setembro de 2020, no programa 0174 - Desenvolvimento da Indústria e Comércio, as ações: "Programa Montenegro Juros Zero - Indústrias" e "Programa Montenegro Juros Zero - Comércio e Serviços", na Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo.

Art. 2º Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito especial no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), com a seguinte classificação orçamentária:

04	SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO - SMIC
01	SMIC - Administração
22	Indústria
661	Promoção Industrial
0174	Desenvolvimento da Indústria e Comércio
2405	Programa Montenegro Juros Zero - Indústrias
3.3.6.0.45.00.00.00.00	Subvenções Econômicas - R\$ 200.000,00

Art. 3º Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito especial no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), com a seguinte classificação orçamentária:

04	SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO - SMIC
01	SMIC - Administração
23	Comércio e Serviços
691	Promoção Comercial
0174	Desenvolvimento da Indústria e Comércio
2406	Programa Montenegro Juros Zero - Comércio e Serviços
3.3.6.0.45.00.00.00.00	Subvenções Econômicas - R\$ 200.000,00

Art. 4º Para cobertura do crédito especial, autorizado pelo art. 2º e 3º, servirá a dotação orçamentária n.º 10.01.99.999.9999.9999.9.9.99.99.00.00.00.00 - 960, Reserva de Contingência, no valor de R\$ 400.00,00 (quatrocentos mil reais).

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 27 de maio de 2021.

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTENEGRO	
Discutido e votado em:	___/___/___
Resultado da votação:	Votos a favor ___
	Abstenções ___
Presidente	Votos contra ___


GUSTAVO ZANATTA
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

Gabinete do Prefeito
"Montenegro Cidade das Artes"
"Capital do Tanino e da Citricultura"

Ofício n.º 28/2021-GP-AAL

Montenegro, 27 de maio de 2021.

Assunto: Mensagem Justificativa do Projeto de Lei n.º 23/2021

Excelentíssimo Senhor Presidente:

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTENEGRO	
Proc. n.º:	125-PLex 023/2021
Em	02 de 06 de 20 21

Encaminho o projeto de lei anexo com o objetivo de autorizar a incluir no Anexo I - Metas e Prioridades, do PPA 2018-2021, Lei n.º 6.398, de 02 de agosto de 2017, e no Anexo III – Metas e Prioridades, da LDO 2021, Lei n.º 6.720, de 30 de setembro de 2020, no programa 0174 - Desenvolvimento da Indústria e Comércio, as ações: "Programa Montenegro Juros Zero - Indústrias" e "Programa Montenegro Juros Zero – Comércio e Serviços", na Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo. E abrir crédito especial no valor de R\$ 400.00,00 (quatrocentos mil reais).

Justifico o presente ante a necessidade legal das devidas inclusões no PPA e LDO, bem como abertura do crédito especial para execução do Programa de Desenvolvimento e Incentivo Econômico ao Empreendedorismo do Município de Montenegro – como resposta à pandemia decorrente da COVID-19.

Constituem beneficiários do Programa às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, aos Microempreendedores Individuais, Empresário Individual, Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (EIRELI), Sociedade Limitada Unipessoal (LTDA Unipessoal), situados no município de Montenegro.

O Programa de Desenvolvimento e Incentivo Econômico ao Empreendedorismo de Montenegro implementado pela Lei e se dará através da disponibilização, mediante credenciamento de agentes financeiros ou operadores de crédito, de acesso ao crédito em condições adequadas, por meio de subsídio financeiro, pelo Município de Montenegro, do valor integral ou parcial de juros, nos termos e valores estabelecidos em decreto.

Para cobertura do crédito especial, servirá a dotação orçamentária n.º 10.01.99.999.9999.9999.9.9.99.99.00.00.00.00 – 960, Reserva de Contingência, no valor de R\$ 400.00,00 (quatrocentos mil reais).

Nesse sentido, solicito a aprovação do presente projeto de lei.

Anexo o processo administrativo n.º 3880/2021.

Atenciosamente,


GUSTAVO ZANATTA
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor
Vereador Juarez Vieira da Silva
Câmara Municipal de Vereadores
Montenegro/RS

"Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas"